



**LEI Nº 549, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO  
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**, Estado do Maranhão, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o reajuste geral de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Lago da Pedra – MA.

**§ 1º.** O percentual previsto no caput é composto pelo índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, acrescido de 1,6% (um vírgula seis por cento) concedido pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º.** Os servidores do magistério com jornada de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional reajustado nos termos definidos nesta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra - MA, aos 17 de março de 2026.

**MAURA JORGE ALVES DE MELO**  
RIBEIRO:20948948353  
**MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por  
MAURA JORGE ALVES DE MELO  
RIBEIRO:20948948353  
Dados: 2026.03.17 10:16:29 -03'00'

**Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000**